

LEI N.º 3.121 DE 15 DE JUNHO DE 2000

"QUE ALTERA AS REDAÇÕES DA ALÍNEA "C" DO INCISO "V" DO ARTIGO 11 E DO ARTIGO 20 DA LEI Nº 3.015 DE 23 DE SETEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A alínea "C" do inciso "V" do Artigo 11 da Lei nº 3.015, de 23 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 11 -
(.....)

V -.....
(.....)

C - Quadro indicativo da área total da gleba e do número de lotes."

Parágrafo 1º - O Artigo 20 da Lei nº 3.015, de 23 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 20 - O lote com frente mínima e área total inferior às determinadas nesta lei, será tolerado, desde que seja resultante de remanescente de lote de área maior atingido por desapropriação ou melhoramento público, ou ainda resultantes de medidas previstas em eventuais formais de partilha ou ação de usucapião, definidos em sentença transitada em julgado."

ARTIGO 2º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 15 de junho de 2.000.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

JOSÉ CARLOS NAPOLEONE SILVEIRA
Secretário de Administração